



COMUNICADO

SRP PREGÃO 154/2018

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS.

Data e Local: 09 de janeiro de 2019, às 11:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 21 de dezembro de 2018.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO N.º 154/2018

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de janeiro de 2019, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 297/2018 – GP de 22 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **154/2018** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **1912/2018** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1-A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (WWW.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de



Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 154/2018 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. ° 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

7 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novos licitantes, iniciando-se o credenciamento.



8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos no subitem 9.6.1.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido do inciso III, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.



9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 - Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.



10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação-Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento condições estabelecidos.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.

15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de



prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1- Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno, das 11h às 17h, sempre em dias úteis.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

18.2.1 – Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

18.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

18.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:



19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b), quando caracterizado o interesse público.

21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

21.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

21.5 - A cada necessidade, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

21.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

21.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

21.8 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

21.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.11 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.12 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.13 - É facultada à Comissão de Pregão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.14 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.15 – O órgão participante enviará a competente Nota de Empenho à licitante vencedora, e tão logo de posse da mesma, deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações.

21.16 – Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.



21.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.18 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.19 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n. ° 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decretos Municipais n. ° 2.348/06 e 3776/13 e suas alterações posteriores.

21.20 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

21.21 - As notas fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

Município de Paty do alferes
Rua Sebastião de Lacerda n. ° 35, Centro – Paty do Alferes
CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 21 de dezembro de 2018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 154/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 154/2018

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 154/2018, Processo Administrativo de n.º 1912/2018.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 154/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 154/2018, que objetiva a a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 154/2018

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão n.º 154/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 154/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 154/2018 a se realizar no dia 09/01/2019** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2018.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 154/2018

Aos _____ do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Arlindo Rosa de Azevedo, brasileiro, solteiro, dentista, residente e domiciliado a Rua Dona Mariana, n.º 630 – Avelar – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 213491137 DIC/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 112.185.087-10, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 154/2018, processo n.º 1912/2018, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1- A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2019 e será informado no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.1.1 - Prazo de entrega: os materiais deverão ser entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do mesmo, no endereço a ser informado em momento oportuno, das 11h às 17h, sempre em dias úteis.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o (s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

2.3 – Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitas pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado nos Termos de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.



2.4 - No entanto, é facultado à Contratante proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da Contratada para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.

2.5 - O recebimento dos materiais ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.5.1 - Em caso de troca de material, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.6 - A empresa somente deverá cotar os materiais caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 154/2018, Processo n° 1912/2018, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 154/2018 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, da empresa.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega realizada.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem produtos registrados.
- b) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR



9.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

9.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

9.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.8- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

9.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

9.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

9.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais

penalidades previstas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.



12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxxxxxx de 2018 .

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal
(em exercício)

Empresa: xxxxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais elétricos e materiais hidráulicos, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, pelo período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O referido material destina-se a substituição ou manutenção dos imóveis da PMPA, bem como possíveis obras ou construções que possam fazer-se necessárias durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.2. A manutenção predial e rotineira, e a substituição de ferramentas, peças e materiais são concomitantes e periódicas.
- 2.3. Registrar preços é uma alternativa devido a necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 1912/2018. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 174 a 186.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 17h, sempre em dias úteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck, 7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista, 23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello, 173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont, 590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu, 4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara, 5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo	Rua Coronel de Avelar, 54



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

PMPA * Fis. 455
PROCESSO N° 1712
RUBRICA \$ 1385
MAT N° 02

	Montemor Filho	
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto, 122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

SECRETARIA DE AGRICULTURA

1	Secretaria de Agricultura	Praça Prof. Cornelio Neto, 80, Arcozelo
---	---------------------------	---

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

1	Secretaria de Esportes e Ginásio Municipal	Rua Lino Bernardes, Centro
---	--	----------------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE OBRAS		
1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
2	Distrital Avelar	Rua Antônio de Matos 61, Avelar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Centro

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA		
1	Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, 815 - Centro.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:	R\$1.270.141,48
--	-----------------

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.3. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifique danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;



PMPA * FIs	457
PROCESSO N.º	1912
RUBRICA	1328
MAT N.º	ce

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 7.5. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) material (is) fornecidos e respectivos preços;
- 7.6. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DA GARANTIA

- 9.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data de entrega do mesmo, salvo se houver discriminação específica de alguns itens ou o fabricante oferecer garantias em melhores condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30(trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2018.

Paula Rezende Filgueiras
Secretária de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1260/02 - CRC/RJ 087696/0-7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 154/2018
1912/2018
Processo:
Data: 09/01/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2341/2018
Nº da compra: 1740/2018**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	45	ROLO	CABO RESUMO: Cabo PP flexível, fios de cobre 2 x 2,5 mm, rolo com 100 metros		312,66	14.069,70
2	153	ROLO	CABO RESUMO: Cabo Multiplexado, rolo com 100 metros		615,00	94.095,00
3	15	ROLO	CABO RESUMO: Cabo PP 3x4mm, rolo com 100 metros.		773,32	11.599,80
4	6	ROLO	CABO RESUMO: Cabo PP 3x6mm, rolo com 100 metros.		1.319,17	7.915,02
5	55	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 1,5 mm, rolo com 100 metros.		70,16	3.858,80
6	65	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 2,5 mm, rolo com 100 metros.		91,26	5.931,90
7	74	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 4,0 mm, rolo com 100 metros.		168,17	12.444,58
8	59	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 6,00 mm, rolo com 100 metros.		210,27	12.405,93
9	30	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 10,00 mm, rolo com 100 metros.		360,99	10.829,70
10	445	UNIDADE	BRAÇO RESUMO: Braço de luz completo com 1 metro.		17,62	7.840,90
11	372	UNIDADE	CANALETA RESUMO: Canaleta, para passagem de fios em termoplástico, 30 x 30 com 2 metros.		16,09	5.985,48
12	90	UNIDADE	REGULADOR RESUMO: Dimmer regulador de velocidade de ventilador		16,96	1.526,40
13	230	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 2 seções 10A		11,84	2.723,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	203	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 3 seções 10 A		15,98	3.243,94
15	255	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 1 seção 10A		5,53	1.410,15
16	275	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 1 seção com tomada 2P T		10,21	2.807,75
17	105	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor liga/desliga com reversão para ventilador de teto.		31,22	3.278,10
18	65	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar (II)		35,90	2.333,50
19	85	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar 20A		40,50	3.442,50
20	80	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar		40,05	3.204,00
21	36	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 125A/ICC 10KA		329,04	11.845,44
22	36	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 150A/ICC 10KA		395,60	14.241,60
23	31	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 200A/ICC 10KA		450,77	13.973,87
24	11	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 350A/ICC 10KA		585,00	6.435,00
25	35	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 70A		65,15	2.280,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	83	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 40A		52,18	4.330,94
27	50	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 10A		10,47	523,50
28	50	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 100A		24,80	1.240,00
29	90	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 15A		10,34	930,60
30	90	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 20A		11,84	1.065,60
31	255	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 25A		8,84	2.254,20
32	70	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 30A		10,67	746,90
33	120	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 40A		14,88	1.785,60
34	285	ROLO	FITA ISOLANTE RESUMO: Fita isolante, à base de composto especial de PVC antichama, adesiva, em rolo de 5 metros de comprimento e 19mm de largura.		3,16	900,60
35	147	ROLO	FITA ISOLANTE RESUMO: Fita isolante com 19mm de largura com rolo de 20 metros.		8,15	1.198,05
36	170	ROLO	FITA ISOLANTE RESUMO: Fita isolante de alta fusão rolo de 10 metros		17,27	2.935,90
37	35	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada halógena infra vermelho 150w-125-130V E27ES		4,21	147,35
38	39	UNIDADE	PASSA FIO RESUMO: Passa fio com lama de aço com 20 metros		13,12	511,68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	339	UNIDADE	RELÉ RESUMO: Relé cabeça fotocélula bivolt		14,41	4.884,99
40	339	UNIDADE	RELÉ RESUMO: Relé fotocélula base		6,96	2.359,44
41	260	UNIDADE	RECEPTACULO RESUMO: Receptáculo de porcelana		2,96	769,60
42	90	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada sistema x padrão		13,79	1.241,10
43	120	UNIDADE	TÊ RESUMO: Sistema X Derivação em "T" 50mm.		9,35	1.122,00
44	70	UNIDADE	TÊ RESUMO: Sistema X Derivação em "T" 20mm.		1,80	126,00
45	210	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: Soquete simples de pressão		2,73	573,30
46	60	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Adaptador redutor base E-40 para E-27.		8,60	516,00
47	220	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 10A padrão.		6,97	1.533,40
48	310	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 20A padrão.		7,11	2.204,10
49	250	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 10A dupla		10,91	2.727,50
50	110	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 20A dupla		12,26	1.348,60
51	250	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor simples padrão médio 127v		4,71	1.177,50
52	250	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor duplo padrão médio 127v		11,34	2.835,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
53	160	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor triplo padrão médio 127v		15,98	2.556,80
54	100	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor quádruplo padrão médio 127v		23,70	2.370,00
55	784	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada tubular de Led 18w bivolt de 1,20m		19,04	14.927,36
56	760	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada tubular de Led 18W bivolt de 1,00m		19,12	14.531,20
57	385	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada redonda Led 100W		178,59	68.757,15
58	157	UNIDADE	ADESIVO RESUMO: Adesivo para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 175g.		9,89	1.552,73
59	70	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Bóia de nível automático ecológico 15A, para caixa d'água		23,51	1.645,70
60	80	UNIDADE	BOLSA PARA VASO RESUMO: Bolsa para vaso(plástica)		3,59	287,20
61	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 200 litros.		140,35	1.403,50
62	50	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 2000 litros.		671,56	33.578,00
63	17	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 5000 litros.		1.909,61	32.463,37
64	79	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 500 litros.		161,27	12.740,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 154/2018
Processo: 1912/2018
Data: 09/01/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2341/2018
Nº da compra: 1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	520	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 20mm com 6 metros.		10,48	5.449,60
66	490	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL EM PVC 25 MM COM 6 M		12,20	5.978,00
67	240	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL PVC 32 MM COM 6 M		28,46	6.830,40
68	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 3000 litros.		1.060,03	10.600,30
69	70	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 1000 litros.		232,81	16.296,70
70	50	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 50mm com 6 metros.		49,68	2.484,00
71	20	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água baixa para telhado com tampa de polietileno com capacidade para 310 litros.		167,65	3.353,00
72	160	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 50mm com 6 metros.		50,18	8.028,80
73	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água baixa para telhado, com tampa de polietileno com capacidade para 310 litros.		167,65	1.676,50
74	330	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1/2" com 6 metros.		21,43	7.071,90
75	110	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1.1/2" com 6 metros.		75,09	8.259,90
76	110	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1.1/4" com 6 metros.		53,95	5.934,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	120	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1" com 6 metros.		50,32	6.038,40
78	90	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 2" com 6 metros.		82,56	7.430,40
79	350	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 3/4" com 6 metros.		24,06	8.421,00
80	200	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Boia para caixa d'água, de plástico, 1/2"		6,18	1.236,00
81	100	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Boia para caixa de descarga interna de plástico.		18,66	1.866,00
82	165	UNIDADE	ADESIVO RESUMO: Adesivo(cola) para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 75g.		4,25	701,25
83	383	UNIDADE	DESCARGA RESUMO: Caixa de descarga externa para banheiro.		25,39	9.724,37
84	185	ROLO	FITA VEDA ROSCA EM ROLO COM 50 M RESUMO: Fita veda rosca em rolo de 50m para emenda em cano roscável PVC.		10,04	1.857,40
85	440	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação de esgoto, soldável, de PVC: 100mm.		7,10	3.124,00
86	330	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação de esgoto, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 150 x 150mm.		35,59	11.744,70
87	30	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação de esgoto, soldável, de PVC rígido, com rosca: 3/4".		7,57	227,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
88	340	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, de PVC rígido, com rosca: 3/4".		1,87	635,80
89	20	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, com rosca: 1/2".		1,47	29,40
90	340	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, de PVC rígido, com rosca: 1/2".		1,51	513,40
91	450	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 20mm.		0,87	391,50
92	150	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 50mm.		6,17	925,50
93	430	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 25mm.		1,03	442,90
94	110	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê reduzido para instalação de esgoto, soldável: 150 x 100mm.		31,79	3.496,90
95	250	UNIDADE	JOELHO 45° ROSCÁVEL 1/2 RESUMO: Joelho 45° Roscável de 1/2".		3,03	757,50
96	360	UNIDADE	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25 RESUMO: Joelho 45° soldável de 25.		1,22	439,20
97	190	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha. Diâmetro 40mm.		2,36	448,40
98	330	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna. Diâmetro 150mm.		31,34	10.342,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
99	115	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 25mm x 1/2".		2,46	282,90
100	235	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 100mm.		3,51	824,85
101	245	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 150mm.		30,99	7.592,55
102	210	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° soldável de 20mm.		0,39	81,90
103	195	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° soldável de 32mm.		1,05	204,75
104	165	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 40mm.		2,75	453,75
105	180	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 50mm.		3,35	603,00
106	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação hidráulica, PVC rígido, em rosca/soldável. 3/4 x 1/2.		2,23	512,90
107	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação hidráulica, PVC rígido, roscável, 3/4.		1,41	324,30
108	340	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação hidráulica, soldável de 20mm.		0,71	241,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	180	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 50mm.		2,25	405,00
110	180	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 75mm.		4,84	871,20
111	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna.. Diâmetro 100mm.		5,54	1.274,20
112	110	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 3/4" x 1/2".		2,29	251,90
113	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 3/4".		1,43	328,90
114	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 1/2".		0,81	186,30
115	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 75mm.		3,93	903,90
116	200	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° soldável 25mm.		0,60	120,00
117	135	UNIDADE	JUNÇÃO 75X75MM RESUMO: PVC		11,64	1.571,40
118	185	UNIDADE	JUNÇÃO PVC 150MM RESUMO: Junção para esgoto.		106,43	19.689,55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
119	180	UNIDADE	JUNÇÃO RESUMO: Junção PVC 100 x 100mm.		12,84	2.311,20
120	95	UNIDADE	JUNÇÃO RESUMO: Junção PVC 40mm.		1,27	120,65
121	155	UNIDADE	LUVA 150 MM PARA ESGOTO		27,04	4.191,20
122	190	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20 MM		0,45	85,50
123	105	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva para instalação hidráulica de PVC, sem rosca, para conexão soldável. Diâmetro 32 x 25mm.		2,22	233,10
124	80	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva redução de 1 para 3/4.		3,74	299,20
125	200	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva redução de PVC, soldável 25x20.		0,85	170,00
126	230	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva simples para esgoto 100mm.		3,23	742,90
127	180	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva soldável de 25mm para rosca 1/2.		2,03	365,40
128	110	UNIDADE	OBTURADOR RESUMO: Obturador para caixa de descarga.		7,63	839,30
129	265	UNIDADE	RABICHO RESUMO: Rabicho plástico de 1/2 (40cm).		3,26	863,90
130	262	UNIDADE	RABICHO RESUMO: Rabicho plástico de 1/2 (50cm).		2,71	710,02
131	200	UNIDADE	RABICHO RESUMO: Rabicho plástico de 1/2 (30cm).		3,18	636,00
132	130	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA RESUMO: Redução para tubo de esgoto ,soldável, de PVC 75 x 50mm.		4,19	544,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
133	150	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA RESUMO: Redução para tubo de esgoto ,soldável, de PVC 100 x 75mm.		5,03	754,50
134	150	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA RESUMO: Redução para tubo de esgoto ,soldável, de PVC 50 x 40mm.		1,09	163,50
135	322	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO RESUMO: Assento sanitário de cor branca com tampa e base sopradas em polietileno..		20,73	6.675,06
136	100	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1.1/2".		62,81	6.281,00
137	90	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1.1/4".		47,93	4.313,70
138	80	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 2".		125,41	10.032,80
139	140	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 3/4".		17,35	2.429,00
140	150	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 20mm.		6,57	985,50
141	175	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 25mm.		7,84	1.372,00
142	135	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 32mm.		13,19	1.780,65
143	140	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 50mm.		19,33	2.706,20
144	130	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1/2".		21,38	2.779,40
145	100	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1.1/2".		83,23	8.323,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
146	100	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1.1/4".		57,24	5.724,00
147	110	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 2".		130,13	14.314,30
148	150	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 3/4".		20,92	3.138,00
149	120	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1/2".		14,19	1.702,80
150	90	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1".		43,82	3.943,80
151	110	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1".		51,89	5.707,90
152	83	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira curta em PVC para cozinha, de 1/2", na cor branca.		24,31	2.017,73
153	80	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira curta em PVC para cozinha, de 3/4", na cor branca.		26,28	2.102,40
154	40	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira longa cromada para cozinha, de 1/2".		30,64	1.225,60
155	40	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira longa cromada para cozinha, de 3/4".		32,74	1.309,60
156	167	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira em PVC para lavatório, leve e resistente, com vedação perfeita, na cor branca.		17,85	2.980,95
157	100	UNIDADE	TUBO RESUMO: Braço de chuveiro de alumínio, 40 cm.		7,72	772,00
158	330	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto de PVC 40mm x 6m.		16,48	5.438,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
159	330	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto de PVC 50mm x 6m.		27,97	9.230,10
160	250	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto de PVC 75mm x 6m.		45,31	11.327,50
161	845	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto em PVC soldável de 100mm x 6m.		43,79	37.002,55
162	1010	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto em PVC soldável de 150mm x 6m.		132,85	134.178,50
163	210	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto em PVC soldável de 200mm x 6m.		253,61	53.258,10
164	160	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo para caixa de descarga, longo em curva, 1,6m.		10,22	1.635,20
165	230	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução em PVC para esgoto, 150 x 100mm.		25,88	5.952,40
166	230	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução em PVC, 32 x 20mm.		1,93	443,90
167	230	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução em PVC, 32 x 25mm.		2,01	462,30
168	220	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução roscável de 3/4 para 1/2, instalação hidráulica, PVC, com rosca interna.		0,43	94,60
169	70	UNIDADE	ESPUDE RESUMO: Espude de ligação para vaso sanitário.		2,29	160,30
170	250	ROLO	FITA VEDA ROSCA RESUMO: Fita veda rosca para emenda em cano roscável de PVC, em rolo contendo 10m.		2,71	677,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
171	110	ROLO	FITA VEDA ROSCA RESUMO: Fita veda rosca para emenda em cano roscável de PVC, em rolo contendo 25m.		5,71	628,10
172	210	UNIDADE	SIFÃO RESUMO: Sifão sanfonado universal na cor branca (PVC).		4,43	930,30
173	13	ROLO	SIFÃO RESUMO: Sifão sanfonado universal na cor branca (PVC).		4,43	57,59
174	90	UNIDADE	REPARO RESUMO: Reparo para caixa de descarga.		111,60	10.044,00
175	210	UNIDADE	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 3/4".		3,10	651,00
176	10	ROLO	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 1/2".		2,51	25,10
177	190	UNIDADE	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 1/2".		2,51	476,90
178	180	UNIDADE	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 1".		20,31	3.655,80
179	10	UNIDADE	CABO RESUMO: Cabo flexível 16 mm, rolo com 100 metros.		770,86	7.708,60
180	1	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 16 mm, rolo com 100 metros.		770,86	770,86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
181	20	UNIDADE	COTOVELO RESUMO: Cotovelo mata junta em L, sistema X, 20mm.		1,61	32,20
182	120	UNIDADE	COTOVELO RESUMO: Cotovelo mata junta em L, sistema X, 50mm.		6,92	830,40
183	350	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente compacta de 40 watts, bocal E-27. cor branca luz do dia.		25,73	9.005,50
184	155	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente compacta de 20 watts, bocal E-27. cor branca luz do dia.		11,25	1.743,75
185	165	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente compacta de 25 watts, bocal E-27. cor branca luz do dia.		13,65	2.252,25
186	860	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular 40w.		6,35	5.461,00
187	110	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular HO 110w.		26,03	2.863,30
188	250	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular 20w.		7,95	1.987,50
189	210	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor metálico 400w E-40.		41,34	8.681,40
190	130	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada luz mista base E-27, 110 volts, 160w.		14,21	1.847,30
191	100	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada luz mista base E-27, 220 volts, 160w.		14,56	1.456,00
192	10	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor de mercúrio, 250w E-40.		23,62	236,20
193	15	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor de mercúrio, 400w E-40.		33,00	495,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
194	110	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor de mercúrio, 125/220w E-40.		17,70	1.947,00
195	50	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug fêmea de 10A, 2P T. Cor branca ou preta.		3,84	192,00
196	40	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug macho de 10A, 2P T. Cor branca ou preta.		3,81	152,40
197	100	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular. 110V, 2x20w.		21,93	2.193,00
198	100	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular. Bivolt, 2x20w.		22,48	2.248,00
199	110	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular. 110v, 1x20w.		23,66	2.602,60
200	210	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, simples, para lâmpada fluorescente tubular. 110v, 1x40w.		29,49	6.192,90
201	100	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator externo vapor de sódio 250w x 220v com alto fator de potência.		60,75	6.075,00
202	250	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator externo vapor de sódio 400w x 220v com alto fator de potência.		73,79	18.447,50
203	50	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator vapor de mercúrio 250w externo.		58,79	2.939,50
204	50	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator vapor de mercúrio 400w externo.		102,38	5.119,00
205	180	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator vapor metálico 400w externo.		106,61	19.189,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
206	30	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico HO (02 lâmpadas)		82,44	2.473,20
207	160	UNIDADE	REFLETOR RESUMO: Refletor retangular para lâmpada tubular 400w, com corpo de alumínio.		46,34	7.414,40
208	70	UNIDADE	RESISTÊNCIA RESUMO: Resistência de chuveiro 5500w, 127V, Lorenzetti		15,70	1.099,00
209	110	UNIDADE	SUORTE RESUMO: Suporte pé de galinha para calha de lâmpada fluorescente.		1,08	118,80
210	10	UNIDADE	CABO RESUMO: Teste especificação caneta		14,51	145,10
211	50	UNIDADE	CONJUNTO EMBUTIR RESUMO: Dimmer regulador de velocidade de ventilador		16,71	835,50
212	70	UNIDADE	CONJUNTO EMBUTIR RESUMO: Interruptor 2 seções 10A		10,84	758,80
213	70	UNIDADE	CONJUNTO EMBUTIR RESUMO: Interruptor 3 seções 10A		14,73	1.031,10
214	63	UNIDADE	REFLETOR RESUMO: REFLETOR 300W LED SUPER BRANCO BIVOLT		455,91	28.722,33
215	18	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: TORNEIRA PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO SISTEMA DE ACIONAMENTO EM ALAVANCA 1/4 DE VOLTA COM PASTILHAS CERÂMICAS ALTURA DA BASE ATÉ A CURVATURA DE 20CM COM AREJADOR, FUNCIONAMENTO EM ALTA E BAIXA PRESSÃO.		37,21	669,78
216	100	UNIDADE	PLAFONIER RESUMO: Plafonier redondo para lâmpada de led.nBase E-27. 130mm. Potência máxima: 100W.		4,71	471,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
217	22	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: TORNEIRA PARA COZINHA , PAREDE, BICA MÓVEL, EM METAL CROMADO, ALAVANCA RETA , MECANISMO COM 1/4 DE VOLTA, COM AREADOR. 1/2"		109,13	2.400,86
218	50	METRO	CABO RESUMO: Cabo PP 4 x 2,5 mm ²		6,46	323,00
219	8	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 25A, padrão DIN		7,31	58,48
220	42	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN		36,22	1.521,24
221	6	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar 20A, padrão DIN		21,09	126,54
222	150	METRO	CABO RESUMO: Cabo multiplex 4 x 16mm ²		6,98	1.047,00
223	2	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor motor, 0-16A		7,30	14,60
224	15	UNIDADE	LÂMPADA RESUMO: Lâmpada eletrônica compacta de 25w		12,67	190,05
225	15	UNIDADE	LÂMPADA RESUMO: Lâmpada eletrônica compacta de 34w		19,90	298,50
226	20	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada sistema padrão 10A		6,44	128,80
227	5	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada sistema padrão 20A		6,52	32,60
228	4	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Chave seletora de 3 posições (1-0-2), 22,5 mm, com dois contatos abertos (NA NA)		119,49	477,96
229	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Chave comutadora trifásica para motor de 2 CV		120,98	241,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
230	8	UNIDADE	CONTATOR RESUMO: Contator tripolar, 9A, contato auxiliar aberto (1 NA)		60,75	486,00
231	6	UNIDADE	BOIA RESUMO: Bóia de Nível contatos NA e NE, 10A		28,02	168,12
232	8	UNIDADE	PLAFONIER RESUMO: Plafonier com soquete de louça E 27 (plafon)		4,26	34,08
233	5	UNIDADE	BOMBA RESUMO: Bomba hidráulica externa, saída de 3/4", 1 cv, 110/220 v		448,03	2.240,15
234	4	UNIDADE	BOMBA RESUMO: Bomba submersa ABS tipo "robusta", 700 t, 4,7 A, 1750 rpm		397,89	1.591,56
235	40	METRO	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira de PVC chata, para condução de água para recalque, 2 1/2"		6,55	262,00
236	4	UNIDADE	REPARO RESUMO: Reparo para caixa de descarga de caixa acoplada		109,60	438,40
237	2	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 70A, padrão DIN		50,57	101,14
238	100	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular 40W		7,81	781,00
239	600	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lampada LED compacta 40w bocal E-27 cor luz do dia		46,23	27.738,00
240	400	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lampada led compacta de 20W bocal E-27		26,21	10.484,00
241	150	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug fêmea 10A		3,84	576,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 154/2018
Processo: 1912/2018
Data: 09/01/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2341/2018
Nº da compra: 1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
242	150	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug macho 10A		3,81	571,50
243	40	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Bóia de nivel automatico ecologico15A, para cx d'água		23,51	940,40
244	50	UNIDADE	MATERIAL RESUMO: carrapeta 3/4		0,57	28,50
245	50	UNIDADE	MATERIAL RESUMO: CARRAPETA 1/2"		0,62	31,00
246	20	UNIDADE	CANO RESUMO: CANO PVC ROSCÁVEL 1/2" COM 6m		20,68	413,60
					TOTAL	1.270.141,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 154/2018
1912/2018
Processo:
Data: 09/01/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2341/2018
Nº da compra: 1740/2018**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 154/2018.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	45	ROLO	CABO RESUMO: Cabo PP flexível, fios de cobre 2 x 2,5 mm, rolo com 100 metros			
2	153	ROLO	CABO RESUMO: Cabo Multiplexado, rolo com 100 metros			
3	15	ROLO	CABO RESUMO: Cabo PP 3x4mm, rolo com 100 metros.			
4	6	ROLO	CABO RESUMO: Cabo PP 3x6mm, rolo com 100 metros.			
5	55	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 1,5 mm, rolo com 100 metros.			
6	65	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 2,5 mm, rolo com 100 metros.			
7	74	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 4,0 mm, rolo com 100 metros.			
8	59	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 6,00 mm, rolo com 100 metros.			
9	30	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 10,00 mm, rolo com 100 metros.			
10	445	UNIDADE	BRAÇO RESUMO: Braço de luz completo com 1 metro.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	372	UNIDADE	CANALETA RESUMO: Canaleta, para passagem de fios em termoplástico, 30 x 30 com 2 metros.			
12	90	UNIDADE	REGULADOR RESUMO: Dimmer regulador de velocidade de ventilador			
13	230	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 2 seções 10A			
14	203	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 3 seções 10 A			
15	255	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 1 seção 10A			
16	275	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor 1 seção com tomada 2P T			
17	105	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor liga/desliga com reversão para ventilador de teto.			
18	65	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar (II)			
19	85	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar 20A			
20	80	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar			
21	36	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 125A/ICC 10KA			
22	36	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 150A/ICC 10KA			
23	31	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 200A/ICC 10KA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	11	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tremomagnético tripolar 350A/ICC 10KA			
25	35	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 70A			
26	83	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 40A			
27	50	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 10A			
28	50	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 100A			
29	90	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 15A			
30	90	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 20A			
31	255	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 25A			
32	70	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 30A			
33	120	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 40A			
34	285	ROLO	FITA ISOLANTE RESUMO: Fita isolante, à base de composto especial de PVC antichama, adesiva, em rolo de 5 metros de comprimento e 19mm de largura.			
35	147	ROLO	FITA ISOLANTE RESUMO: Fita isolante com 19mm de largura com rolo de 20 metros.			
36	170	ROLO	FITA ISOLANTE RESUMO: Fita isolante de alta fusão rolo de 10 metros			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	35	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada halógena infra vermelho 150w-125-130V E27ES			
38	39	UNIDADE	PASSA FIO RESUMO: Passa fio com lama de aço com 20 metros			
39	339	UNIDADE	RELÉ RESUMO: Relé cabeça fotocélula bivolt			
40	339	UNIDADE	RELÉ RESUMO: Relé fotocélula base			
41	260	UNIDADE	RECEPTACULO RESUMO: Receptáculo de porcelana			
42	90	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada sistema x padrão			
43	120	UNIDADE	TÊ RESUMO: Sistema X Derivação em "T" 50mm.			
44	70	UNIDADE	TÊ RESUMO: Sistema X Derivação em "T" 20mm.			
45	210	UNIDADE	SOQUETE RESUMO: Soquete simples de pressão			
46	60	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Adaptador redutor base E-40 para E-27.			
47	220	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 10A padrão.			
48	310	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 20A padrão.			
49	250	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 10A dupla			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
50	110	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada de parede 20A dupla			
51	250	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor simples padrão médio 127v			
52	250	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor duplo padrão médio 127v			
53	160	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor triplo padrão médio 127v			
54	100	UNIDADE	INTERRUPTOR RESUMO: Interruptor quádruplo padrão médio 127v			
55	784	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada tubular de Led 18w bivolt de 1,20m			
56	760	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada tubular de Led 18W bivolt de 1,00m			
57	385	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada redonda Led 100W			
58	157	UNIDADE	ADESIVO RESUMO: Adesivo para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 175g.			
59	70	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Bóia de nível automático ecológico 15A, para caixa d'água			
60	80	UNIDADE	BOLSA PARA VASO RESUMO: Bolsa para vaso(plástica)			
61	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 200 litros.			
62	50	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 2000 litros.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
63	17	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 5000 litros.			
64	79	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 500 litros.			
65	520	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 20mm com 6 metros.			
66	490	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL EM PVC 25 MM COM 6 M			
67	240	UNIDADE	CANO SOLDÁVEL PVC 32 MM COM 6 M			
68	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 3000 litros.			
69	70	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água com tampa de polietileno com capacidade para 1000 litros.			
70	50	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 50mm com 6 metros.			
71	20	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água baixa para telhado com tampa de polietileno com capacidade para 310 litros.			
72	160	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano soldável para instalação hidráulica em PVC de 50mm com 6 metros.			
73	10	UNIDADE	CAIXA DAGUA RESUMO: Caixa d'água baixa para telhado, com tampa de polietileno com capacidade para 310 litros.			
74	330	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1/2" com 6 metros.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
75	110	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1.1/2" com 6 metros.			
76	110	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1.1/4" com 6 metros.			
77	120	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 1" com 6 metros.			
78	90	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 2" com 6 metros.			
79	350	UNIDADE	CANO RESUMO: Cano roscável para instalação hidráulica em PVC de 3/4" com 6 metros.			
80	200	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Boia para caixa d'água, de plástico, 1/2"			
81	100	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Boia para caixa de descarga interna de plástico.			
82	165	UNIDADE	ADESIVO RESUMO: Adesivo(cola) para tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, com 75g.			
83	383	UNIDADE	DESCARGA RESUMO: Caixa de descarga externa para banheiro.			
84	185	ROLO	FITA VEDA ROSCA EM ROLO COM 50 M RESUMO: Fita veda rosca em rolo de 50m para emenda em cano roscável PVC.			
85	440	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação de esgoto, soldável, de PVC: 100mm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 154/2018
Processo: 1912/2018
Data: 09/01/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2341/2018
Nº da compra: 1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
86	330	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação de esgoto, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 150 x 150mm.			
87	30	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação de esgoto, soldável, de PVC rígido, com rosca: 3/4".			
88	340	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, de PVC rígido, com rosca: 3/4".			
89	20	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, com rosca: 1/2".			
90	340	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, de PVC rígido, com rosca: 1/2".			
91	450	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 20mm.			
92	150	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 50mm.			
93	430	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê para instalação hidráulica, soldável, de PVC rígido, sem rosca: 25mm.			
94	110	UNIDADE	CONEXAO TÊ RESUMO: Conexão Tê reduzido para instalação de esgoto, soldável: 150 x 100mm.			
95	250	UNIDADE	JOELHO 45° ROSCÁVEL 1/2 RESUMO: Joelho 45° Roscável de 1/2".			
96	360	UNIDADE	JOELHO 45 SOLDÁVEL 25 RESUMO: Joelho 45° soldável de 25.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 154/2018
Processo: 1912/2018
Data: 09/01/2019 às 11:00
Solic. de Compra: 2341/2018
Nº da compra: 1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	190	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa, com virola para anel de borracha. Diâmetro 40mm.			
98	330	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna. Diâmetro 150mm.			
99	115	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 25mm x 1/2".			
100	235	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 100mm.			
101	245	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 150mm.			
102	210	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° soldável de 20mm.			
103	195	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° soldável de 32mm.			
104	165	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 40mm.			
105	180	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 50mm.			
106	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação hidráulica, PVC rígido, em rosca/soldável. 3/4 x 1/2.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
107	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação hidráulica, PVC rígido, roscável, 3/4.			
108	340	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação hidráulica, soldável de 20mm.			
109	180	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 50mm.			
110	180	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 75mm.			
111	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 45° para instalação sanitária, PVC rígido, tipo esgoto, com inspeção, ponta e bolsa, para instalação sem pressão interna.. Diâmetro 100mm.			
112	110	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 3/4" x 1/2".			
113	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 3/4".			
114	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação hidráulica, PVC rígido, com rosca interna em ambas as extremidades. Diâmetro 1/2".			
115	230	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90° para instalação sanitária, PVC rígido, ponta lisa e bolsa com virola para anel de borracha. Diâmetro 75mm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
116	200	UNIDADE	JOELHO RESUMO: Joelho 90º soldável 25mm.			
117	135	UNIDADE	JUNÇÃO 75X75MM RESUMO: PVC			
118	185	UNIDADE	JUNÇÃO PVC 150MM RESUMO: Junção para esgoto.			
119	180	UNIDADE	JUNÇÃO RESUMO: Junção PVC 100 x 100mm.			
120	95	UNIDADE	JUNÇÃO RESUMO: Junção PVC 40mm.			
121	155	UNIDADE	LUVA 150 MM PARA ESGOTO			
122	190	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20 MM			
123	105	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva para instalação hidráulica de PVC, sem rosca, para conexão soldável. Diâmetro 32 x 25mm.			
124	80	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva redução de 1 para 3/4.			
125	200	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva redução de PVC, soldável 25x20.			
126	230	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva simples para esgoto 100mm.			
127	180	UNIDADE	LUVA RESUMO: Luva soldável de 25mm para rosca 1/2.			
128	110	UNIDADE	OBTURADOR RESUMO: Obturador para caixa de descarga.			
129	265	UNIDADE	RABICHO RESUMO: Rabicho plástico de 1/2 (40cm).			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
130	262	UNIDADE	RABICHO RESUMO: Rabicho plástico de 1/2 (50cm).			
131	200	UNIDADE	RABICHO RESUMO: Rabicho plástico de 1/2 (30cm).			
132	130	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA RESUMO: Redução para tubo de esgoto ,soldável, de PVC 75 x 50mm.			
133	150	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA RESUMO: Redução para tubo de esgoto ,soldável, de PVC 100 x 75mm.			
134	150	UNIDADE	REDUÇÃO EXCÊNTRICA RESUMO: Redução para tubo de esgoto ,soldável, de PVC 50 x 40mm.			
135	322	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO RESUMO: Assento sanitário de cor branca com tampa e base sopradas em polietileno..			
136	100	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1.1/2".			
137	90	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1.1/4".			
138	80	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 2".			
139	140	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 3/4".			
140	150	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 20mm.			
141	175	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 25mm.			
142	135	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 32mm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
143	140	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera soldável de 50mm.			
144	130	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1/2".			
145	100	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1.1/2".			
146	100	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1.1/4".			
147	110	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 2".			
148	150	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 3/4".			
149	120	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1/2".			
150	90	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de esfera roscável em metal de 1".			
151	110	UNIDADE	REGISTRO RESUMO: Registro de gaveta roscável em metal de 1".			
152	83	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira curta em PVC para cozinha, de 1/2", na cor branca.			
153	80	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira curta em PVC para cozinha, de 3/4", na cor branca.			
154	40	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira longa cromada para cozinha, de 1/2".			
155	40	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira longa cromada para cozinha, de 3/4".			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
156	167	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: Torneira em PVC para lavatório, leve e resistente, com vedação perfeita, na cor branca.			
157	100	UNIDADE	TUBO RESUMO: Braço de chuveiro de alumínio, 40 cm.			
158	330	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto de PVC 40mm x 6m.			
159	330	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto de PVC 50mm x 6m.			
160	250	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto de PVC 75mm x 6m.			
161	845	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto em PVC soldável de 100mm x 6m.			
162	1010	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto em PVC soldável de 150mm x 6m.			
163	210	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo de esgoto em PVC soldável de 200mm x 6m.			
164	160	UNIDADE	TUBO RESUMO: Tubo para caixa de descarga, longo em curva, 1,6m.			
165	230	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução em PVC para esgoto, 150 x 100mm.			
166	230	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução em PVC, 32 x 20mm.			
167	230	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução em PVC, 32 x 25mm.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
168	220	UNIDADE	BUCHA RESUMO: Bucha de redução roscável de 3/4 para 1/2, instalação hidráulica, PVC, com rosca interna.			
169	70	UNIDADE	ESPUDE RESUMO: Espude de ligação para vaso sanitário.			
170	250	ROLO	FITA VEDA ROSCA RESUMO: Fita veda rosca para emenda em cano roscável de PVC, em rolo contendo 10m.			
171	110	ROLO	FITA VEDA ROSCA RESUMO: Fita veda rosca para emenda em cano roscável de PVC, em rolo contendo 25m.			
172	210	UNIDADE	SIFÃO RESUMO: Sifão sanfonado universal na cor branca (PVC).			
173	13	ROLO	SIFÃO RESUMO: Sifão sanfonado universal na cor branca (PVC).			
174	90	UNIDADE	REPARO RESUMO: Reparo para caixa de descarga.			
175	210	UNIDADE	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 3/4".			
176	10	ROLO	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 1/2".			
177	190	UNIDADE	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 1/2".			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
178	180	UNIDADE	UNIÃO RESUMO: União para instalação hidráulica em PVC, com rosca interna, composta de 3 peças, sendo duas para ligar na extremidade do tubo(cano) e uma luva de união conectando as duas extremidades. Diâmetro de 1".			
179	10	UNIDADE	CABO RESUMO: Cabo flexível 16 mm, rolo com 100 metros.			
180	1	ROLO	CABO RESUMO: Cabo flexível 16 mm, rolo com 100 metros.			
181	20	UNIDADE	COTOVELO RESUMO: Cotovelo mata junta em L, sistema X, 20mm.			
182	120	UNIDADE	COTOVELO RESUMO: Cotovelo mata junta em L, sistema X, 50mm.			
183	350	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente compacta de 40 watts, bocal E-27. cor branca luz do dia.			
184	155	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente compacta de 20 watts, bocal E-27. cor branca luz do dia.			
185	165	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente compacta de 25 watts, bocal E-27. cor branca luz do dia.			
186	860	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular 40w.			
187	110	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular HO 110w.			
188	250	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular 20w.			
189	210	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor metálico 400w E-40.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
190	130	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada luz mista base E-27, 110 volts, 160w.			
191	100	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada luz mista base E-27, 220 volts, 160w.			
192	10	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor de mercúrio, 250w E-40.			
193	15	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor de mercúrio, 400w E-40.			
194	110	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada vapor de mercúrio, 125/220w E-40.			
195	50	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug fêmea de 10A, 2P T. Cor branca ou preta.			
196	40	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug macho de 10A, 2P T. Cor branca ou preta.			
197	100	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular. 110V, 2x20w.			
198	100	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular. Bivolt, 2x20w.			
199	110	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, duplo, para lâmpada fluorescente tubular. 110v, 1x20w.			
200	210	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico de partida rápida, simples, para lâmpada fluorescente tubular. 110v, 1x40w.			
201	100	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator externo vapor de sódio 250w x 220v com alto fator de potência.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
202	250	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator externo vapor de sódio 400w x 220v com alto fator de potência.			
203	50	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator vapor de mercúrio 250w externo.			
204	50	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator vapor de mercúrio 400w externo.			
205	180	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator vapor metálico 400w externo.			
206	30	UNIDADE	REATOR RESUMO: Reator eletrônico HO (02 lâmpadas)			
207	160	UNIDADE	REFLETOR RESUMO: Refletor retangular para lâmpada tubular 400w, com corpo de alumínio.			
208	70	UNIDADE	RESISTÊNCIA RESUMO: Resistência de chuveiro 5500w, 127V, Lorenzetti			
209	110	UNIDADE	SUPORTE RESUMO: Suporte pé de galinha para calha de lâmpada fluorescente.			
210	10	UNIDADE	CABO RESUMO: Teste especificação caneta			
211	50	UNIDADE	CONJUNTO EMBUTIR RESUMO: Dimmer regulador de velocidade de ventilador			
212	70	UNIDADE	CONJUNTO EMBUTIR RESUMO: Interruptor 2 seções 10A			
213	70	UNIDADE	CONJUNTO EMBUTIR RESUMO: Interruptor 3 seções 10A			
214	63	UNIDADE	REFLETOR RESUMO: REFLETOR 300W LED SUPER BRANCO BIVOLT			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
215	18	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: TORNEIRA PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO SISTEMA DE ACIONAMENTO EM ALAVANCA 1/4 DE VOLTA COM PASTILHAS CERÂMICAS ALTURA DA BASE ATÉ A CURVATURA DE 20CM COM AREJADOR, FUNCIONAMENTO EM ALTA E BAIXA PRESSÃO.			
216	100	UNIDADE	PLAFONIER RESUMO: Plafonier redondo para lâmpada de led.nBase E-27. 130mm. Potência máxima: 100W.			
217	22	UNIDADE	TORNEIRA RESUMO: TORNEIRA PARA COZINHA , PAREDE, BICA MÓVEL, EM METAL CROMADO, ALAVANCA RETA , MECANISMO COM 1/4 DE VOLTA, COM AREADOR. 1/2"			
218	50	METRO	CABO RESUMO: Cabo PP 4 x 2,5 mm ²			
219	8	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor unipolar 25A, padrão DIN			
220	42	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 40 A, padrão DIN			
221	6	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor Bipolar 20A, padrão DIN			
222	150	METRO	CABO RESUMO: Cabo multiplex 4 x 16mm ²			
223	2	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor motor, 0-16A			
224	15	UNIDADE	LÂMPADA RESUMO: Lâmpada eletrônica compacta de 25w			
225	15	UNIDADE	LÂMPADA RESUMO: Lâmpada eletrônica compacta de 34w			
226	20	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada sistema padrão 10A			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
227	5	UNIDADE	TOMADA RESUMO: Tomada sistema padrão 20A			
228	4	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Chave seletora de 3 posições (1-0-2), 22,5 mm, com dois contatos abertos (NA NA)			
229	2	UNIDADE	CHAVE RESUMO: Chave comutadora trifásica para motor de 2 CV			
230	8	UNIDADE	CONTATOR RESUMO: Contator tripolar, 9A, contato auxiliar aberto (1 NA)			
231	6	UNIDADE	BOIA RESUMO: Bóia de Nível contatos NA e NE, 10A			
232	8	UNIDADE	PLAFONIER RESUMO: Plafonier com soquete de louça E 27 (plafon)			
233	5	UNIDADE	BOMBA RESUMO: Bomba hidráulica externa, saída de 3/4", 1 cv, 110/220 v			
234	4	UNIDADE	BOMBA RESUMO: Bomba submersa ABS tipo "robusta", 700 t, 4,7 A, 1750 rpm			
235	40	METRO	MANGUEIRA RESUMO: Mangueira de PVC chata, para condução de água para recalque, 2 1/2"			
236	4	UNIDADE	REPARO RESUMO: Reparo para caixa de descarga de caixa acoplada			
237	2	UNIDADE	DISJUNTOR RESUMO: Disjuntor tripolar 70A, padrão DIN			
238	100	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lâmpada fluorescente tubular 40W			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

154/2018

Processo:

1912/2018

Data:

09/01/2019 às 11:00

Solic. de Compra:

2341/2018

Nº da compra:

1740/2018

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
239	600	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lampada LED compacta 40w bocal E-27 cor luz do dia			
240	400	UNIDADE	LAMPADA RESUMO: Lampada led compacta de 20W bocal E-27			
241	150	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug fêmea 10A			
242	150	UNIDADE	PLUG RESUMO: Plug macho 10A			
243	40	UNIDADE	BÓIA RESUMO: Bóia de nivel automatico ecologico15A, para cx d'água			
244	50	UNIDADE	MATERIAL RESUMO: carrapeta 3/4			
245	50	UNIDADE	MATERIAL RESUMO: CARRAPETA 1/2"			
246	20	UNIDADE	CANO RESUMO: CANO PVC ROSCÁVEL 1/2" COM 6m		TOTAL	0,00